

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GP Nº 016, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – Estado da Bahia, no uso das atribuições insculpidas no art. 99, incisos V c/c art. 214 da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 7º da Portaria GM/MS nº 1934, de 09 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, de caráter interinstitucional, com a função de implementar as ações de educação em saúde e mobilização social, acompanhando e promovendo a intensificação de ações previstas no Programa Nacional de Controle das Arboviroses, detalhados no Plano de Contingência das Arboviroses deste Município.

Parágrafo único. As Normas de funcionamento do Comitê Municipal constarão de seu regimento interno, que será instituído em até (60) sessenta dias.

Art. 2º. O Comitê Municipal será composto por membros que representarão os segmentos do poder público e da sociedade civil, com mandato de 2 (dois) anos, coordenado pelo titular da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, que terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as reuniões do Comitê e decidir as questões omissas;
- II - Encaminhar atas e relatórios para apreciação do titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Coordenar e supervisionar as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde; e
- IV - Exercer a representação do Comitê perante órgãos externos e instituições.

Art. 3º. O Comitê Municipal constituído terá a seguinte composição, sendo um membro titular e um suplente de cada segmento:

- I - órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal com representação obrigatória:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- a) Gabinete Civil e Comunicação;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) Secretaria Municipal da Saúde;
- e) Secretaria Municipal da Educação;
- f) Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social;
- g) Secretaria Municipal de Finanças;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

II - Unidades de Apoio Institucional convidadas com representação facultativa:

- a) Conselho Municipal da Saúde;
- b) Câmara de Vereadores/Comissão da Saúde;
- c) Comando da Polícia Militar no Município;
- d) Ministério Público da Bahia;
- e) Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA;
- f) Associação de Moradores dos Bairros da Usina e Nova Conquista;
- g) Associação de Mulheres de Cândido Sales - AMUCS;
- h) Associação de Pastores Evangélicos do Município - APECS;
- i) Sindicato do Magistério Público do Município de Cândido Sales - SINMPMCS;
- j) Associação de Agentes Comunitários de Saúde no Município;
- l) Paróquia Nossa Senhora das Graças - Igreja Católica;

Parágrafo único. A indicação dos membros será feita pelo titular do órgão ou entidade que representa, em prazo fixado pela coordenação do Comitê.

Art. 4º. A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B072B30340FC986BDE5FA1F9FA3AD794

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 5º. O Comitê funcionará pelo prazo de 2 (dois) anos, que poderá ser prorrogado por igual período à vista de análise de desempenho e efetividade pelo órgão coordenador das atividades.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 06 de março de 2020.

ELAINE DE OLIVEIRA PONTES
Prefeita Municipal

ANA CÉLIA DIAS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B072B30340FC986BDE5FA1F9FA3AD794